

RESOLUÇÃO Nº 35

de 30 de dezembro de 1991

"Suplementa Dotação Orçamentária Insuficiente"

O VER. AVERALDO OLIVEIRA FERNANDES, Presidente da Câmara Municipal de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições regimentais; FAZ SABER que o Plenário da Câmara Municipal de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, APROVOU a ele PROMULGA a seguinte RESOLUÇÃO;

Art. 1º..

Fica suplementado em Cr\$ 450.000,00 (Quatrocentos e Cinquenta Mil Cruzeiros) as seguintes Dotações Orçamentárias do Orçamento da Câmara Municipal:

01 - CÂMARA MUNICIPAL

10 - CÂMARA MUNICIPAL

01.10.01.01.001,2.01- Manut. Enc. c/ a Câmara Municipal

<i>3120 - Material de</i>	<i>C\$</i>	<i>150.000,00</i>
<i>Consumo.....</i>		

<i>3132 - Outros Serviços e</i>	<i>C\$</i>	<i>300.000,00</i>
<i>Encargos.....</i>		

<i>SOMA.....</i>	<i>C\$</i>	<i>450.000,00</i>
------------------	------------	-------------------

Art. 2º..

Para cobrir as suplementações previstas no Art. 1º é reduzida parcialmente a seguinte Dotação Orçamentária do Orçamento da Câmara Municipal:

01 - CÂMARA MUNICIPAL

10 -

CÂMARA MUNICIPAL

01.01.001.2.01 - Manut. Enc. c/ a Câmara Municipal

<i>3111 - Pessoal Civil</i>	<i>CR\$ 1.000.000,00</i>
-----------------------------------	--------------------------

<i>SOMA.....</i>	<i>CR\$ 1.000.000,00</i>
------------------	--------------------------

Art. 3º..

Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

*Do Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Camapuã, Mato Grosso
do Sul, aos 30 de Dezembro de 1.991*

VER. AVERALDO OLIVEIRA FERNANDESPRESIDENTE

Resolução Nº 35/1991 - 30 de dezembro de 1991

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial em